

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.740/2016

CERTIFICO que na data 25/ 04/16 foi publicado no Placard Oficial deste Municipio o(a) Let J 740

de n°1.740 do dia 25 1041 16 Piracaniuba 25 de 04 de 2 Piracanjuba 25 de

Segretário a) da Administração

De 25 de abril de 2016

"Dispõe sobre a concessão do direito real de uso de imóveis dominicais e de frações de áreas de uso comum do povo, que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS. APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo é autorizado dar em concessão pelo prazo de vinte (20) anos com obrigação de prévia construção e posterior conservação, o direito real de uso das seguintes frações de áreas de uso comum do povo, para fim de exploração de atividades comerciais:

LOGRADOURO				CONCESSÃO	EDIFICAÇÃO
NOME	ENDEREÇO	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	(m²)	(m²)
Praça Menina Romilda	Av. Santos Dumont, c/ Rua W1 e Av. Getúlio Vargas – Setor Aeroporto	3.520,00	10.328	106,50	QUIOSQUE II - 86,49
Praça Denner Pedro Canedo	Ruas Mariano Dias Correia c/ Maria Dias correia e Joaquim Anicácio Dias Correia - Setor Ely Rocha	5.253,07	15.263	106,50	QUIOSQUE II – 86,49



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

	icitula iv		pa. ac		anjunu
Praça Paulo	Ruas José	2.046,50	10.469	106,50	QUIOSQUE II -
Romano	Honorato c/ 7 de				86,49
	Setembro - Setor				
	Planalto				
Praça	Entre Ruas 4 e 5,	3.000,00	15.702	106,50	QUIOSQUE II -
Sebastião de	Setor Sebastião				86,49
Oliveira	de Oliveira				
Praça João	Av. Hugo Vargas	2.040,00	Transcrito	106,50	QUIOSQUE II -
Francisco	Batista Machado		no Livro		86,49
	c/ Av. Pedro		n°7.826		
	Ludovico		Livro 3R		
	Teixeira, Setor				
	Central				
Praça Sírio-	Rua José	3.332,50	Transcrito	106,50	QUIOSQUE II -
Libanesa	Inocêncio		no Livro		86,49
Mahmud	Correia, Setor		n° 7.826		
José Zenate	Oeste		Livro 3R		
Praça	Av. Carmindo	3.955,48	Transcrito	106,50	QUIOSQUE II -
Francisco de	Cordeiro c/ Rua		no Livro		86,49
Paula Borges	1, Setor		n° 7.826		
	Primavera		Livro 3R		
Praça Dimas	Setor Central	5.715,35	Transcrito	106,50	QUIOSQUE II -
Costa			no Livro		86,49
a.			n° 7.826		
			Livro 3R		
Praça do	Rua Alameda do	10.722,35	17.436	100,00	QUIOSQUE
Palácio das	Bosque, Palácio				NORTE
Orquideas	das Orquideas,				100,00
(Norte)	Setor Recanto do				
	Bosque				
Praça do	Rua Alameda do	10.722,35	17.436	100,00	QUIOSQUE SUL
Palácio das	Bosque, Palácio				100,00
Orquideas	das Orquídeas,				
(Sul)	Setor Recanto do				
	Bosque				



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Parágrafo único. As atividades comerciais a serem licenciadas nos definidos no caput deste artigo serão limitadas na forma de regulamento.

Art. 2º O Poder Executivo é autorizado dar em concessão pelo prazo de vinte (20) anos com obrigação de prévia construção e posterior conservação, o direito real de uso do seguinte imóvel dominical deste Município, para fins comerciais:

IMÓVEL				CONCESSÃO	EDIFICAÇÃO
TÍTULO	ENDEREÇO	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	(m²)	(m²)
ÁREA PÚBLICA	Rua sem nome, acima do Lago Afonso Dias Fernandes, Setor Recanto do Bosque	1.352,15	Transcrito no Livro n° 7.826 Livro 3R	170,00	QUIOSQUE I - 142,00
Área Pública - Rodoviária	Rua Vereador Hugo Vargas Batista Machado – Setor Central	4.006,23	Transcrito no Livro n° 7.826 Livro 3R	106,50	QUIOSQUE II – 86,49

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo publicará oportunamente ato definidor do serviço adequado para as concessões autorizadas por esta Lei.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado baixar, por decreto, regulamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis (25/04/2016).

AMAURI RIBEIRO

Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO

Secretário de Administração